



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2982/2023, de 22 de Novembro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.904 em 23 de Novembro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.412/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2982/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022 na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Estados do Paraná nº 2904
pagina 10, em 23/11/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, alterado o Art. 5º da Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022, a qual Dispõe sobre as funções de encargos especiais do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Àquele que perceber quaisquer das funções estabelecidas nesta Lei, é assegurado direito à percepção da respectiva pecúnia nas hipóteses dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, X, XII, XVII e XVIII do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi.”
(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2982/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, alterado o Art. 5º da Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022, a qual Dispõe sobre as funções de encargos especiais do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Àquele que perceber quaisquer das funções estabelecidas nesta Lei, é assegurado direito à percepção da respectiva pecúnia nas hipóteses dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, X, XII, XVII e XVIII do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi.”
(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FA9AF401

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2023. Edição 2904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>